

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 633 DE 04 DE ABRIL DE 2023

**PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA E RECONDUZ COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e competência atribuída,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas, reconduzindo seus membros, designada pela Portaria 627, de 28 de fevereiro de 2023, publicada em DOERJ de 01 de março de 2023 - página 27, referente ao Processo SEI-320001/002290/2022.

**Art. 2º** - A Portaria entra em vigor a contar de 04 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2023  
**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente Fundação Leão XIII

Id: 2472800

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

## ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 634 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**INSTAURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, do Decreto Estadual n. 7.526/84 e os fatos narrados nos autos do processo administrativo nº SEI-310006/000566/2023;  
**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de zelo pelo bem público e visando verificação de possíveis irregularidades;  
- que a Gestão atual, busca corrigir desvios institucionais, com o fito de dar transparência aos atos praticados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Sindicância destinada a apurar possível irregularidade, conforme Processo SEI 310006/000566/2023.

**Art. 2º** - Consolidar a composição da Comissão de Sindicância destinada a apurar possível irregularidade, nos autos do SEI 310006/000566/2023, conforme artigo 3º a seguir.

**Art. 3º** - A referida Comissão de Sindicância Administrativa será integrada pelos servidores abaixo indicados, para, sob a presidência do primeiro, apurar e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

RAPHAEL SOUZA DO NASCIMENTO - Id. Funcional: 5137110-3 (PRESIDENTE)  
CARLOS AUGUSTO DE CASTRO AVILA ALUZ - Id. Funcional: 5115610-5 (MEMBRO)  
GABRIEL DE MELO BRASILEIRO - Id. Funcional: 5137319-0 (MEMBRO)

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023  
**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente Fundação Leão XIII

PORTARIA FLXIII Nº 635 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**DELEGA COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS E DE PAGAMENTOS DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, REVOGANDO DISPOSIÇÕES PRETERITAS.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso 9º, do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 e no §1º do mesmo preceito legal e,  
**CONSIDERANDO:**

-o constante dos autos do Processo nº SEI 310006/00593/2023;

- a necessidade de delegação da competência da qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competência a NATHÁLIA GUIMARÃES FARIAS, Chefe de Gabinete da Fundação Leão XIII, ID Funcional nº 5035179-6, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro, para, na qualidade de ORDENADORA DE DESPESAS, para praticar atos de gestão orçamentária e financeira no âmbito da Fundação Leão XIII, e também para:

I - autorizar despesas, bem como a expedição e o cancelamento das respectivas Notas de Autorização de Despesa - NAD, emissão e cancelamento de notas de empenho, movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas, emissão e execução de programações de desembolso;

II - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

III - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

IV - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

V - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

VI - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VII - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VIII - reconhecer dívidas;

IX - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

X - autorizar a concessão de diárias.

**Art. 2º** - Da presente Portaria será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único, do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023  
**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente Fundação Leão XIII

Id: 2472862

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

## ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA FLXIII Nº 636 DE 19 DE ABRIL DE 2023

**DESIGNA SUBSTITUTO IMEDIATO PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA JURÍDICA DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e o constante dos autos do processo nº SEI-310006/000601/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar competências a servidora Thamires Fernandes Ferreira, ID 51352087, para sem prejuízos das suas atribuições, substituir eventualmente, a Coordenadora Jurídica, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023  
**LUCIANA MARTINS CALAÇA**  
Presidente

Id: 2472914

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 03.04.2023**

**PROCESSO Nº SEI-310006/000453/2023 - CONCEDO** o Abono Permanência à servidora MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria e Vigilância, matrícula nº1804810-8, ID. Funcional nº 21357455 a contar de 03.07.2022.

Id: 2472974

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

RETIFICAÇÃO  
D.O DE 04.04.2023  
PÁGINA 79 - 1ª COLUNA**DESPACHO DA PRESIDENTE DE 29.03.2023**

Onde se lê: PROCESSO Nº SEI-310006/000181/2023 - ... CONCEDO o benefício Abono de Permanência à servidora GLORIA MARCIA PENHA .... a contar de 22.10.2014.

Leia-se: PROCESSO Nº SEI-310006/000181/2023 - ... CONCEDO o benefício Abono de Permanência à servidora GLORIA MARCIA PENHA .... a contar de 01.02.2018.

Id: 2472944

## FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**DESPACHO DA PREGOEIRA DE 18/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-310006/000803/2022** - Pregão Eletrônico Fundação Leão XIII Nº 001/2023 - Nos termos do inciso XXI art. 4º da Lei nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o resultado da licitação em sua totalidade à empresa LIMA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI por ter oferecido o valor total de R\$ 39.848,00 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais), referente a aquisição de materiais de higiene.

Id: 2472907

## FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

## ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA/FIA-RJ/P Nº 628 DE 18 DE ABRIL DE 2023

**ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P Nº 605, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE CRIOU A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO- FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo nº SEI-031005/000025/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a Composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, com a empresa DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS-EIRELI.

**Art. 2º** - Passa a vigorar com a seguinte composição, Leandro De Souza Andrade, Id. Funcional nº 5117718-8, na função de Presidente da Comissão e Ronaldo Santos Rodrigues, Id. Funcional nº 5127634-8, Kamylla Da Silva Santos, Id. Funcional nº 5139374-3, na função de Membros da Comissão.

**Art. 3º** - Mantendo o servidor Filipe Verçoza Alves, Id. Funcional nº 5117036-1, como Gestor do presente Contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

**FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES**  
Presidente

Id: 2472850

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO GSI Nº 138 DE 18 DE ABRIL DE 2023

**CONSTITUI A REDE INTERNA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - RIPLNO NO ÂMBITO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023, que cria as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOs, reestrutura o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO e dá outras providências; e

- o que consta do Processo nº SEI-120001/008812/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada, sem aumento de despesa, a Rede Interna de Planejamento e Orçamento do Gabinete de Segurança Institucional.

§ 1º - A RIPLNO consiste em um conjunto de servidores que desempenham funções de planejamento e de orçamento no Gabinete de Segurança Institucional, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As funções de planejamento e de orçamento de que trata o parágrafo anterior encontram-se detalhadas no Decreto nº 48.413 de 21 de março de 2023.

**Art. 2º** - A agenda de atividades da RIPLNO será elaborada e conduzida pelo titular da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO.

**Art. 3º** - A Rede Interna de Planejamento e Orçamento do Gabinete de Segurança Institucional será composta por:

I - integrantes da Assessoria Setorial de Planejamento e Orçamento - ASPLO;

II - representantes das áreas finalísticas;

III - representantes da governança; e  
IV - representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária.

**Parágrafo Único** - Cabe ao titular da ASPLO registrar e manter atualizado documento com a composição da RIPLNO, zelando para que todas as áreas definidas no caput deste artigo estejam representadas.

**Art. 4º** - Compete aos integrantes da ASPLO:

a) representar o GSI nas redes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento - SPO, participando de atividades de alinhamento, integração, capacitação e demais atividades formativas oferecidas, prestando informações quando demandadas e propondo melhorias na gestão das funções de planejamento;  
b) coordenar a Rede Interna de Planejamento e Orçamento e compartilhar com os demais integrantes da RIPLNO as diretrizes expedidas pelo órgão central;  
c) buscar a compatibilização da programação do órgão com as políticas públicas estaduais, no que couber;  
d) desenvolver articulações junto às áreas finalísticas do GSI para captação de dados e informações de forma permanente e sistematizada;  
e) prestar suporte técnico aos integrantes das áreas finalísticas do GSI durante os processos de planejamento e orçamento coordenados pela SEPLAG, cabendo esclarecer, orientar e direcionar a matéria em alinhamento com as normas do órgão central e os objetivos estratégicos do GSI;  
f) consolidar as propostas das áreas finalísticas do GSI, propondo ajustes técnicos necessários para adequação das propostas apresentadas à metodologia dos instrumentos coordenados pela SEPLAG;  
g) estruturar proposta de alocação orçamentária de acordo com as prioridades definidas pela governança;  
h) monitorar entregas e resultados do GSI, em conjunto com as áreas finalísticas; e  
i) disseminar internamente os dados consolidados do monitoramento de entregas e resultados, subsidiando o aperfeiçoamento das iniciativas conduzidas pelo GSI.

**Art. 5º** - Compete aos representantes das áreas finalísticas na RIPLNO:

a) elaborar o Plano Plurianual - PPA com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta diagnósticos e estudos realizados pelo GSI sobre sua área de atuação, além de prioridades de Governo e Planejamento Estratégico do GSI;  
b) elaborar os indicadores constantes na programação do órgão no PPA com o apoio metodológico da ASPLO;  
c) elaborar a Lei Orçamentária Anual - LOA em conjunto com a ASPLO;  
d) monitorar e avaliar a execução da programação do GSI;  
e) coletar, sistematizar e publicar dados relacionados a indicadores, assim como desenvolver mecanismos para a elaboração de prospecções e produção de informações que possam subsidiar o monitoramento e a avaliação das iniciativas conduzidas pelo GSI;  
f) monitorar e avaliar, por meio de indicadores, os resultados e impactos das iniciativas conduzidas pelo GSI;  
g) revisar anualmente o Plano Plurianual e ajustar a programação do GSI, com o apoio metodológico da ASPLO, levando em conta evidências encontradas nos processos de monitoramento da execução da programação e monitoramento dos indicadores de resultado;  
h) prestar informações à ASPLO quando demandados; e  
i) participar de outros processos de Planejamento, extraordinariamente, quando houver demanda.

**Art. 6º** - Compete aos representantes da governança na RIPLNO:

a) garantir que os instrumentos coordenados pela SEPLAG reflitam os principais compromissos, entregas e prioridades do GSI; e  
b) utilizar as evidências trazidas pelo monitoramento de entregas e resultados para subsidiar a tomada de decisão em relação às iniciativas conduzidas pelo GSI.

**Art. 7º** - Compete aos representantes da área responsável pela operacionalização da execução orçamentária na RIPLNO:

a) prestar informações quando demandados; e  
b) observar decisões com impacto na execução orçamentária do GSI.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023

**EDU GUIMARÃES DE SOUZA**  
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2472969

**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13/04/2023**

**PROCESSO Nº SEI-390003/000069/2023** Vinculação de Placa Particular - POLÍCIA FEDERAL. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021

DE 17/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-220012/000353/2023** Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

DE 18/04/2023

**PROCESSO Nº SEI-350099/000783/2023** Desvinculação de Placas Particulares - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2472906

## Secretaria de Estado de Transformação Digital

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRODERJ/PRE Nº 1.077 DE 18 DE ABRIL DE 2023

**INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o constante dos autos do processo nº SEI-43002/000667/2023,

**CONSIDERANDO:**

- a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo nº 101.810-6/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o possível dano ao erário em razão da ausência de estudos técnicos preliminares aptos a fundamentar a escolha da melhor opção a ser contratada, trazendo reflexos na economicidade da respectiva despesa dos serviços contratados no processo E-12/661928/2011.